PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-00001/2021 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

Assegura o ingresso e o acesso de negros e negras no serviço público municipal através de cotas raciais

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PROMULGA:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de São Paulo fica acrescida do seguinte art. 99-A:

Art. 99-A Ficam assegurados o ingresso e o acesso de negros e negras na forma da lei, aos cargos e empregos, efetivos ou comissionados, com equidade de gênero, através de cotas raciais.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2020

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2021, p.

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.